

LEI Nº 307, DE 01.08.1961.

**AUTORIZA O PODER PUBLICO MUNICIPAL A  
RECEBER, EM DOAÇÃO, OS BENS DA  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO HOSPITAL  
GERAL DE ESTEIO.**



GALVANY DORNELLES GUEDES, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

**Art. 1º -** É o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, o acervo da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL GERAL DE ESTEIO, na forma do que consta da ata da Assembleia Geral daquela entidade, realizada em 28 de Maio de 1961.

**Art. 2º -** A doação de que trata o artigo anterior, implica na obrigação do Poder Publico, de assumir, assim, o ativo e passivo da entidade doadora, que deverá ser arrolado na respetiva escritura pública de transferência de posse.

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a lei nº 238, de 28 de junho de 1960.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO EM, 19 de Agosto de 1961.

Galvany Dornelles Guedes  
Prefeito Municipal